



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS - MG**, inscrito no CNPJ nº 18.315.234/0001-93, com Sede Administrativa estabelecida à Rua Padre Marinho nº 348, Centro, na cidade de Martinho Campos, MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Servidora Júlia Cassia Silva Dirino, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, a fim de selecionar a melhor proposta, adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL ABAIXO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

A abertura da sessão será às **13:00** horas, do **dia 31 de MARÇO de 2021**, quando serão recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados. Não será realizado o credenciamento de empresas que se apresentarem logo após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ter anunciado o encerramento desta fase.

A sessão de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e proposta acontecerá no mesmo dia logo após o encerramento da fase de credenciamento, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Martinho Campos, situada na Rua Padre Marinho, nº 348, 2º andar, Centro.

**É obrigatório o uso de máscara com cobertura do nariz e da boca ao adentrar e permanecer no interior de estabelecimentos e repartições públicas do Município, principalmente, durante a sessão pública, como medida de proteção ao contágio da COVID-19, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 036/2020.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como os termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Portaria nº 010/2021 que designou os servidores públicos: Júlia Cássia Silva Dirino nomeada Presidente da Comissão de Licitação, tendo como Membros da Comissão as servidoras: Clésia Maria Dirino e José Lucio da Silva.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do site: [www.martinhocampos.mg.gov.br](http://www.martinhocampos.mg.gov.br). Maiores informações: 37-3524/1273.



## **1 - DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE CAPÃO DO ZEZINHO, MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS/MG, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA**”, bem como o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste Edital, em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Somente poderão participar desta Tomada de Preços empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam devida e previamente cadastradas no Município.

**2.2** – A empresa que ainda não esteja cadastrada e que tenha interesse em se cadastrar no Município de Martinho Campos, para participar deste Certame, deverá apresentar toda a documentação necessária à formalização do cadastro, **no prazo de até 03 (três) dias ANTERIORES à data de entrega e abertura dos envelopes**, ou seja, até às **16:00 horas do dia 26/03/2021**. Para a emissão do Certificado Cadastral, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

### **DOCUMENTOS PARA CADASTRO**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social, em vigor, com a última alteração se houver, ou Contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e com publicação.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Cópia da Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com o INSS;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do Licitante.
- g) Prova de regularidade para com os recolhimentos relativos ao FGTS – CRS do FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA de Pessoa Física e Jurídica.



**2.3 - SOMENTE SERÁ ACEITO O ENVIO DE DOCUMENTOS POR EMAIL, PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO, DESDE QUE OS DOCUMENTOS SEJAM EMITIDOS DIRETO DO SITE OFICIAL OU COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NÃO ESTANDO AUTENTICADOS DIGITALMENTE, OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS VIA CORREIO OU ENTREGUES PESSOALMENTE.**

**2.4 - AS EMPRESAS JÁ CADASTRADAS, MAS QUE O CADASTRO ESTEJA VENCIDO (VÁLIDO POR 12 MESES, CONTADOS DE SUA EMISSÃO), DEVERÃO RENOVAR O CADASTRO, APRESENTANDO APENAS AS CERTIDÕES ATUALIZADAS. CASO TENHA HAVIDO ALGUMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ESTA TAMBÉM DEVERÁ SER APRESENTADA.**

### **3 - DAS EMPRESAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1 -** Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que:

- a)** Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b)** Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;
- c)** Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d)** Tenha agente político integrante do órgão promotor e/ou órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e)** Não tenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta Tomada de Preços;
- f)** Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;
- g)** **Empresas que não estejam previamente cadastradas no Município de Martinho Campos/MG.**

### **4 - DA VISITA TÉCNICA**

**4.1 -** A REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS NÃO É OBRIGATÓRIA, TODAVIA, O MUNICÍPIO RECOMENDA SUA REALIZAÇÃO.

**4.2 -** Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada através de um representante da empresa, que deverá agendar a visita junto ao Departamento de Licitações através do telefone: (37)3524-1273 (falar com Nilson, Clésia ou Thiago).

### **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**5.1 -** Os representantes legais que se fizerem presentes na sessão deverão fazer seu Credenciamento no ato da abertura da sessão pública desta tomada de preços, devendo



identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para, em seguida, fazer a entrega dos envelopes, conforme os subitens abaixo.

**5.2 – SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** Deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a última alteração, ou Contrato Consolidado, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações, juntamente com a cópia da Identidade e do CPF. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

**5.3 – PROCURADOR:** O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de **Mandato (procuração) COM FIRMA RECONHECIDA**, outorgando expressamente poderes para formular proposta, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

**5.4 –** A procuração por instrumento particular, necessariamente deverá ter o ‘firmo’ reconhecido em Cartório e deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e sua última alteração, ou com o Estatuto Social de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

**5.5 –** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

**5.6 –** Para fim de comprovação do enquadramento como ME, EPP nos Termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar na fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, uma “Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, conforme modelo abaixo juntamente com a “Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial emitida em 2021, ou quando for o caso, Registro de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas”, **com data de emissão em 2021.**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ Nº ....., com sede .....,  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da **Tomada de Preços nº \_\_\_/2021, Processo Licitatório nº \_\_\_/2021**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que: Encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93, declara ainda que não se enquadra em nenhum dos incisos do art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

..... de 2021.

.....  
Assinatura do representante legal



5.7 – Sócio, Proprietário, Dirigente ou Procurador deverão apresentar junto aos documentos para Credenciamento, “Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação”, conforme modelo abaixo:

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da **Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021.**

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**5.8 – O Licitante que se interessar em participar da TOMADA DE PREÇOS enviando apenas os envelopes de “Proposta” e de “Habilitação”, via postal ou mediante protocolo direto dos envelopes no Setor de Licitações, deverá enviar junto com os documentos de habilitação, uma “Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação” e também uma “Declaração informando que renuncia ao prazo recursal da fase de habilitação”.**

5.9 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**5.10 – Os documentos para o Credenciamento e Habilitação, poderão ser autenticados por servidor da administração no início da sessão, caso contrário os documentos deverão ser apresentados já autenticados.**

5.11 – A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, a que se referem os itens acima, excluirá o licitante do certame.

5.12 – A não apresentação dos documentos nos termos exigidos para Credenciamento no presente instrumento convocatório, inabilita o representante legal da empresa de responder por ela no Certame, ainda que o representante esteja presente na sessão.

#### **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.1 – Os interessados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 018/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
EMPRESA:  
CNPJ:**



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 018/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**  
**ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**

**6.1.1** - Deverão constar no Envelope nº 01- "Documentos de Habilitação", todos os documentos necessários à habilitação, especialmente aqueles descritos nos subitens "8.1", "8.2" e "8.3", e, no Envelope nº 02 "Proposta Comercial" deverão constar a proposta comercial, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

**6.1.2** - Os envelopes deverão estar lacrados e serão abertos em público, pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

## **7 - DA DATA, DA HORA E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02)** deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 31/03/2021**, na Sala de Licitações que fica na Sede da Prefeitura Municipal de Martinho Campos, Minas Gerais, localizada à Rua Padre Marinho, nº 348, Centro.

**7.2** - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

**7.3** - O **MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS/MG** não se responsabilizará por documentação de habilitação e proposta de preços que por ventura não forem entregues até a hora e no local determinados no item 7.1 deste Edital.

**7.4** - Não serão aceitos e serão desconsiderados, os documentos apresentados fora do prazo estipulado no item "7.1" ou entregues em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

## **8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, exceto quando apresentado na fase de credenciamento:

**8.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social com a última alteração ou Contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

**8.1.5** - Cópia da Identidade e CPF do(s) Sócio(s).



**8.2 – Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:**

**8.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**

**8.2.2 – Prova de Inscrição Estadual ou Municipal se houver;**

**8.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS,**

**8.2.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual,**

**8.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;**

**8.2.6 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;**

**8.2.7 – Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da CLT, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Federal 12.440/2011);**

**8.2.8 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, “Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal” e “Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a forma da Lei”.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente **Processo licitatório nº \_\_\_/2021, Tomada de Preços nº \_\_\_/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. **Processo licitatório nº \_\_\_/2021, Tomada de Preços nº \_\_\_/2021.**

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



### 8.3 – Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA, apresentará:

8.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo máximo de sessenta dias anterior a licitação.

8.3.2 – Certidão de registro e quitação junto ao CREA ou CAU de pessoa física do (s) profissional (is) do responsável técnico que irá executar a obra;

8.3.3 – Certidão de registro e quitação junto ao CREA ou CAU da pessoa jurídica que irá executar a obra;

8.3.4 – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Martinho Campos;

8.3.5 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA OU CAU, acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT específica(s) para a obra referida no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) para ser (em) o(s) responsável (is) técnico(s) da obra, executou (aram) ou fiscalizou (aram) obras de EDIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA, ONDE SE FAÇA CONSTAR SERVIÇOS COMO:

- Revestimentos;
- Pinturas;
- Instalações hidrossanitárias;
- Alvenaria cerâmico;
- Telhado;
- Instalações elétricas;
- Instalação de combate a incêndio.

8.2 – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de pequeno porte deverá apresentar, sob sua inteira responsabilidade, uma “Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, conforme modelo abaixo, juntamente com Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, ou quando for o caso a Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, **emitidas em 2021**. Uma vez apresentadas as Certidões que tratam este item junto com os documentos de Credenciamento, desnecessária sua reapresentação junto com os documentos de habilitação.

MODELO DE DECLARAÇÃO  
SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ Nº ....., com sede .....,  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_/2021, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

..... de 2021.

.....  
Assinatura do representante legal





**8.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**8.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às ME e as EPP, o prazo de **05 (cinco) dias** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

**8.5** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/6/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.6** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

## **9 - DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** – A proposta de preços (Anexo II) deverá conter a especificação da obra a ser executada, deverá ser apresentada de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas ou redigidas à mão. A Proposta deverá ser apresentada juntamente com o “PROJETO EXECUTIVO”, a “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA” e o “CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO” e atenderá aos seguintes requisitos:

**a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no Anexo que compõe este Edital. Deve ser digitada e não redigida à mão, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, deverá estar datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

**b)** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**c)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

**d)** O preço proposto para a execução da obra deverá ser expresso em reais, junto aos quais **CONSIDERAR-SE-ÃO INCLUSAS TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DA OBRA LICITADA** (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).



e) Apresentar “Termo de compromisso do licitante”, declarando que a obra objeto do presente Certame será executada conforme estipulado no “Edital”, “Memorial Descritivo”, “Planilha orçamentária”, “Cronograma Físico Financeiro” e “Projeto Executivo”, conforme modelo abaixo:

#### TERMO DE COMPROMISSO

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que a obra objeto deste Certame será executada conforme estipulado no , “Memorial Descritivo”, “Planilha orçamentária”, “Cronograma Físico Financeiro” e “Projeto Executivo”. Tomada de Preços nº \_\_\_/2021, Processo Licitatório nº \_\_\_/2021.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**9.2** – As Propostas de preços (Anexo II) poderão ser corrigidas automaticamente pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a proposta.

**9.3** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Presidente da Comissão de Licitação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Licitação.

**9.4** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5** – Nos preços apresentados deverão estar incluídas **TODAS** as despesas necessárias à execução da obra objeto desta licitação, **ficando o Município expressamente isento de quaisquer ônus, tais como fretes, tributos, encargos sociais, previdenciários, etc.** As propostas poderão ser cotadas em até duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.

**9.6** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra objeto deste Certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.7** – A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, todavia, a falta de algum destes dados não será critério de Desclassificação.

### **10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

#### **10.1 - Abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**10.1.1** – No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**10.1.2** – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

**10.1.3** – Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado no quadro de avisos do Município, para conhecimento de todos participantes.

**10.1.4** – Desta fase será lavrada Ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de interpor eventuais recursos, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em Ata os seus protestos.

**10.1.5** – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

## **10.2 – Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.2.1** – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação, no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

**10.2.2** – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

**10.2.3** – Desta fase será lavrada Ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como aquelas que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em Ata os seus protestos.

**10.2.4** – Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no mesmo dia, será publicada no quadro de avisos do Município a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

## **11 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**11.1** – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL abaixo da Planilha Orçamentária.

**11.2** – No caso de empate entre duas ou mais propostas que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**11.2.1** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**11.3** – Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do Certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**11.4** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) utilizarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- c) Propostas apresentadas com valor superior àquele estimado na Planilha Orçamentária, ou seja, com valor acima de **R\$ 297.226,02** (Duzentos e noventa e sete mil duzentos e vinte e seis reais e dois centavos).

**11.5** – Serão considerados inexeqüíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

**11.6** – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

8

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades dos materiais para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;



- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no MENOR VALOR.

**11.7** – O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item “11.6”. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

**11.8** – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**11.9** – No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**11.10** – O **resultado do julgamento das propostas** será afixado no Quadro de Avisos do Município de Martinho Campos/MG, que fica no Hall de sua Sede Administrativa, situada na Rua Padre Marinho, 348, Centro, Martinho Campos/MG e no Diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE/MG).

## **12 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**12.1** – O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura.

**12.2** – O prazo para a conclusão da obra será de **04 (quatro) meses**, contados da data da assinatura do Contrato, e cuja execução deverá ser feita em estreito cumprimento ao que previsto no “Cronograma físico financeiro”.

**12.3** – O prazo para dar início à execução da obra será de até **03 (três) dias** após a data de recebimento da Ordem de serviços ou documento equivalente.

**12.4** – O MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS – MG, reserva-se o direito de não aceitar a execução da obra licitada em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

## **13 – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** – A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Departamento de Projetos do Município, por meio do engenheiro do Município e o Gestor de Contratos do Município, serão os responsáveis pela execução do contrato e exercerão a fiscalização da execução da obra, os quais irão registrar as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora.



**13.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução da obra objeto do Contrato.

**13.3** – Todas as obras objeto desta licitação serão fiscalizadas pelo Engenheiro do Município de Martinho Campos/MG, que terá autoridade para exercer, em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**13.4** – A Fiscalização poderá determinar, às expensas da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos e materiais, bem como de empregados julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução das obras.

**13.5** – A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo V deste Edital.

**13.6** – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

**13.6.1** – Verificar a conformidade da execução das obras com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, projeto executivo e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para as obras.

**13.6.2** – Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes das obras executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

**13.6.3** – Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pelo Município de Martinho Campos para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

**13.6.3.1** – As atividades desenvolvidas;

**13.6.3.2** – As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

**13.6.4** – Encaminhar ao Município o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

**13.7** – A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**13.8** – Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

**13.9** – Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

## **14 - DO PAGAMENTO**



**14.1** – O pagamento será efetuado à empresa Licitante conforme liberação do recurso pelo conveniente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da medição das obras realizadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atestado da área competente do Município, aposto nos documentos de cobrança, sendo o valor a ser pago proporcional às obras executadas.

**14.2** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**14.3** – O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**14.4** – A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**14.5** – A Fiscalização realizada pelos engenheiros do Município somente atestará a execução das obras e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**14.5.1** – Os pagamentos serão efetuados por etapas, segundo a execução das obras e de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório, bem como o será feito, de acordo com a liberação do recurso, pelo órgão competente, não se admitindo em nenhuma hipótese pagamento antecipado, tampouco que seja imputado ao MUNICÍPIO, o pagamento de materiais entregues no local de execução da obra.

**14.5.2** – Para efeito de pagamento das etapas das obras executadas, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, IRRF, ISSQN quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**14.6** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**14.7** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$



EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**14.8** – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

## **15 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**15.1** – É facultado a qualquer interessado apresentar pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimentos das propostas.

**15.2** – O pedido de esclarecimento será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação e encaminhado através do email: **licitacao82@yahoo.com.br**, ou através de protocolo realizado diretamente no Departamento de Licitações do Município de Martinho Campos, situado na Rua Padre Marinho, nº 348, centro.

**15.3** – A impugnação será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e deverá ser protocolada no Departamento de Licitações.

**15.4** – A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Processo.

**15.5** – O acolhimento do pedido de esclarecimento/impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do Processo, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **16 - DOS RECURSOS**

**16.1** – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, mediante petição datilografada/impressa e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

**16.2** – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do Município de Martinho Campos/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

**16.3** – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações do Município de Martinho Campos/MG, localizado na Rua Padre Marinho, nº 348, Centro, no horário das





12:00 às 18:00 horas. **Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, ou encaminhados por email.**

### **17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** - Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação adjudicará a este o objeto da licitação.

**17.2** - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**17.3** - Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**17.4** - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### **18 - DO CONTRATO E SUA RESCISÃO**

**18.1** - Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

**18.2** - A rescisão do contrato dar-se-á nos casos dispostos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**18.3** - O Contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo MUNICÍPIO, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos dispostos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**18.4** - Poderá ainda o contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à LICITANTE, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a)** não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em contrato;
- b)** desviar-se das especificações previstas neste Edital e seus anexos;
- c)** deixar de cumprir ordens do MUNICÍPIO, sem justificativa ao Município;
- d)** paralisar a execução da obra sem justa causa e prévia comunicação à LICITANTE;
- e)** decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- f)** for envolvido em escândalo público e notório;



**18.5** – O Contrato poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

**18.6** – A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.7** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2021, abaixo especificadas, e aquelas que vierem a ser previstas para o ano de 2022.

02.08.02.10.301.0011.2114.33903900-44905100

## **20 - DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

**20.2** – O Contrato será lavrado em 04 (quatro) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, e as outras entregues aos setores de Contabilidade, Procuradoria Jurídica e à empresa vencedora.

**20.3** – O prazo de vigência do contrato será 12 (**doze**) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogável por igual período a critério da administração com base na Lei nº 8.666/93.

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**21.1** – Executar as obras de acordo com as especificações e prazos determinados no “Projeto Executivo”, como também de acordo com o “Cronograma físico-financeiro” e “Planilha orçamentária” anexos ao Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.

**21.2** – Manter a equipe executora das obras convenientemente uniformizada, identificada e fazendo uso dos EPI’s devidos.

**21.3** – Facilitar o acesso dos servidores responsáveis pela fiscalização, aos locais onde serão executadas as obras, para verificar o efetivo cumprimento das condições pactuadas.

**21.4** – A atuação da fiscalização do Município não exime a licitante de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade das obras executadas.

**21.5** – Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

**21.6** – Iniciar a execução dos serviços de até **03 (três) dias** após a data de recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.



- 21.7** – Manter 01 (um) responsável técnico e 01 (um) encarregado geral no local da obra, com vistas à administração da obra e resolução rápidas de eventuais pendências que surgirem.
- 21.8** – Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições satisfatórias de uso.
- 21.9** – Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- 21.10** – Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando a licitante inteiramente responsável por seu transporte e guarda.
- 21.11** – Fornecer a seus funcionários e/ou prepostos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos, adequados à execução das obras e de acordo com as normas de segurança vigentes, sendo obrigatório o uso de EPI's.
- 21.12** – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos em virtude da execução da obra.
- 21.13** – Manter a limpeza do local de execução das obras, durante sua execução e ao final da execução das obras, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 21.14** – Empregar, na execução das obras, apenas materiais de primeira qualidade, que obedçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Município e aplicação das sanções cabíveis.
- 21.15** – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e às normas técnicas vigentes, quando da aplicação dos materiais industrializados e do emprego especial de materiais, pois caberá à licitante contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 21.16** – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, empregados, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução das obras.
- 21.17** – Entregar o local onde será executado o objeto desta licitação, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para providenciar a vistoria da obra, com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 21.18** – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha a danificá-los como resultado de suas operações.
- 21.19** – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município.



**21.20** – Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, de seus empregados e/ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**21.21** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução, exigidas no Edital de Licitação e seus anexos.

**21.22** – Observar todos os deveres e obrigações constantes do Edital de licitação.

**21.23** – O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**21.24** – Na eventual realização de subcontratações, os serviços subcontratados serão única e exclusivamente de responsabilidade da licitante, cabendo à mesma o direito de eventual Ação de regresso perante a empresa subcontratada, para ressarcimento do dano causado.

**21.25** – Responsabilizar-se pela garantia da execução da obra, no prazo previsto na Legislação Civil Brasileira.

**21.26** – Executar o objeto do Contrato em sua integralidade, não interrompendo a execução da obra, ainda que haja atraso no pagamento de parcelas do preço, em razão de medições previstas no contrato ou cronograma, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento e no Edital.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**22.1** – Garantir que os funcionários e/ou prepostos da Contratada tenham acesso aos locais de execução da obra.

**22.2.2** – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, mediante a designação de servidor indicado pela Secretaria Municipal Solicitante, do Gestor de Contratos do Município e do responsável técnico do Setor de Projetos do Município, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**22.2.3** – Notificar por escrito à licitante, no caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

**22.2.4** – Acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços, efetuando as medições e os pagamentos devidos, nas condições e preços pactuados.

**22.2.5** – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, salvo em caso de não repasse dos valores pela entidade competente ou salvo houver erro/incorreção entre o boletim de medição e o serviço executado.

**22.2.6** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidos os requisitos para a execução da obra e cumpridas todas as obrigações contratuais.

**22.1.7** – Receber provisoriamente a obra após concluída e, não havendo mais pendências, manifestar-se pelo recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

**22.1.8** – Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.

## **23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**23.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**I – Advertência;**

**II – Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**III – Suspensão temporária de participação em licitação** com o MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**23.2** – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**23.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS.

**23.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**23.5** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**23.6** – Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **24 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**24.1** – O Objeto desta licitação deverá ser executado no prazo máximo de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, conforme o cronograma físico financeiro.

## **25 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**25.1** – A quantidade inicialmente licitada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

## **26 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**26.1** – Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do



inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

**26.2** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

**26.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o LICITANTE será convocado pelo Município para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – O MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Ordem de serviços ou documento equivalente, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**27.2** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**27.2.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do CONTRATO, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**27.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**27.6** – É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**27.7** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Martinho Campos – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**27.8** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS.

**27.9** – As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**27.10** – Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**27.11** – Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS – MG.

**28** – Fazem parte do presente Edital:

**28.1** – Anexo I – Memorial Descritivo;

**28.2** – Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

**28.3** – Anexo III – Modelo de Declaração para Credenciamento;

**28.4** – Anexo IV – Minuta de Contrato;

**28.5** – Anexo V – Planilha Orçamentária;

**28.6** – Anexo VI – Cronograma Físico Financeiro;

**28.7** – Anexo VIII – Projeto Executivo

**Martinho Campos/MG, 12 de Março de 2021.**

---

Júlia Cássia Silva Dirino  
**Presidente da Comissão de Licitação**



## **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Indígena - Kaxixo.

**LOCAL:** Comunidade Indígena - Capão do Zezinho - Martinho Campos/MG.

#### **OBJETIVO:**

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para ampliação e reforma do Posto Indígena Kaxixo, no Povoado do Capão do Zezinho, localizado a 30 km da sede do município de Martinho Campos/MG.

Serão construídas 04 salas para ampliação do atendimento de ENFERMAGEM, CURATIVOS, FARMACIA E AIS e serão reformados os seguintes ambientes: COZINHA, QUARTO DO MOTORISTA, SALA DE ESTERILIZAÇÃO, CONSULTÓRIO MÉDICO, CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, COPA, D.M.L, BANHEIRO, SALA DE VACINAÇÃO, RECEPÇÃO, BANHEIRO E SALA AISAN, conforme detalhado no projeto arquitetônico em anexo.

Toda e qualquer alteração que por necessidade surgir, visando melhorias, só será admitido com autorização do responsável técnico e das partes interessadas em comum acordo.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Em havendo alguma divergência entre os itens previstos na planilha e aqueles descritos no projeto arquitetônico, prevalecerá o que estiver discriminado na planilha.

Ao apresentar a proposta de preço para a execução do objeto deste Certame, o empreiteiro deve ter plena ciência de todo o serviço a ser executado, e não ter dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes nas presentes especificações.

#### **DEMOLIÇÃO:**

Serão demolidas as estrutura de concreto simples, de alvenaria, de tijolos furados sem reaproveitamento: no DML, na COPA, SALADE ESTERILIZAÇÃO, além de camada de assentamento/contra piso com uso de ponteiro.

### **REFORMA E AMPLIAÇÃO**

#### **REFORMA - SERVIÇOS:**

##### **D.M.L.:**

- DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCOS FURADOS PARA ABERTURA DE PORTA;
- CHAPISCO;
- EMBOÇO;
- REMOÇÃO DE LOUÇAS (TANQUE);
- REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO.
- INSTALAÇÃO DE PORTA.





- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NO FECHAMENTO DE PORTA ;
- INSTALAÇÃO DE TANQUE;
- SOLEIRA EM GRANITO NA PORTA;
- VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTA;

**OBS: AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO e PLANILHA.**

**SALAS COPA/VACINAÇÃO:**

- DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCOS FURADOS PARA ABERTURA DE PASSAAGEM;
- CHAPISCO ;
- EMBOÇO ;
- SOLEIRA DE MARMORE BRANCO NA ABERTURA DA PASSAGEM;
- VERGA PRÉ-MOLDADA NA ABERTURA DA PASSAGEM;

**OBS.: AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO, E PLANILHA.**

**SALA DE ESTERELIZAÇÃO:**

- DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCOS FURADOS PPAREDE PARA ENTRADA DA SALA;
- DEMOLIÇÃO DE REBOCO PARA FAZER CHAPISCO EMBOÇO E ASSENTAMENTO DO REVESTIMENTO CERAMICO;
- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS, PARA VEDAÇÃO DE PAREDE;
- CHAPISCO APLICADO NAS PAREDES ONDE FOI DEMOLIDO O REBOCO;.
- EMBOÇO, APLICADO NAS PAREDES ONDE FOI DEMOLIDO O REBOCO;.
- REMOÇÃO PORTA ;
- INSTALAÇÃO DE PORTA
- BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL E CONEÇÕES;
- SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO, APLICADO NA PORTA;
- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NAS PAREDES ONDE FOI FEITO O EMBOÇO.

**OBS: AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA.**

**CONSULTÓRIO/BANHEIRO:**

- DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCOS FURADOS PARA ENTRADA DO CONSULTÓRIO;
- DEMOLIÇÃO DE REBOCO, PARA CHAPISCO, REBOCO E CERAMICA ;
- DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, PISO;
- CONTRAPISO APLICADO NAS PAREDES;
- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICO FURADO APLICADO PRA VEDAÇÃO PAREDE DO BANHEIRO;
- CHAPISCO APLICADO NAS PAREDES DO BANHEIRO;
- EMBOÇO APLICADO NAS PAREDES DO BANHEIRO;
- INSTALAÇÃO DE PORTA, DO CONSULTORIO;
- SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO, APLICADA NAS PORTAS;



- REVESTIMENTO CERÂMICO APLICADO PAREDES DO BANHEIRO;
  - LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, \*44 X 35,5\* CM, PADRÃO POPULAR, COM ACESSÓRIOS;
  - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, APLICADO NO BANHEIRO;
  - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, APLICADO NO BANHEIRO;
  - VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. APLICADO NO BANHEIRO;
  - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, APLICADO NO BANHEIRO;
  - CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_12/2014.
  - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO, COM 950MM DE ALTURA TOTAL. ANEIS COM ESP=50MM, DIAM.=600MM. EXCLUSIVE TAMPAO E ESCAVACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, APLICADO NO BANHEIRO;
  - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, APLICADO NO BANHEIRO;
  - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. APLICADO NA PAREDE DE ENTRADA DO CONSULTÓRIO;
  - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. APLICADO NA PAREDE DE ENTRADA DO CONSULTÓRIO;
- OBS: AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA.**

**SALA RECEPÇÃO /SALA AÍSAN:**

- DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCOS FURADOS, BALÇÃO;
- DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, NO BANHEIRO;
- CONTRAPISO, RECEPÇÃO E BANHEIRO;
- SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO, PORTA DE ENTRADA+ BANEIRO
- REVESTIMENTO CERÂMICO; RECEPÇÃO E ENTRADA;

**OBS: AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA.**

**PINTURA:**

- PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, PARA PORTAS;
- APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DAS SALAS.
- APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, INTERNAS;

**OBS: AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA.**

**ESQUADRIAS METÁLICAS/VIDROS:**

- PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. PORTA DE ENTRADA RECEPÇÃO



- REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, JANELAS DE 130X1,20; 0,80X1,00 E 0,50X0,50;
- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMINIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER , 2 FOLHAS COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE DE VIDRO LISO DE 4 MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS, NAS SALAS
- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMINIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO BASCULA, COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE DE VIDRO LISO DE 4 MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS, NOS BANHEIRO;

**OBS: AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA**

#### **ALMOXARIFADO**

- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M<sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, APLICADO NAS PARDES;
- EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO., PISO
- CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. APLICADO NAS PAREDES;
- EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. APLICADO NAS PAREDES;
- KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
- PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO, APLICADO NA PORTA;
- FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2015
- APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. NAS PARDES;
- APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, NAS PAREDES;
- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMINIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, 2 FOLHAS COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE DE VIDRO LISO DE 4 MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS;

**OBS: AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA**

#### **VARANDA:**

- DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10 CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXISTENTE;
- CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO.



- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M<sup>2</sup>.
- APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. APLICADO NAS PAREDES DO MURO;
- APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, APLICADO NO MURO;

**OBS: AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA**

**REFORÇO NA FUNDAÇÃO:**

- ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M<sup>2</sup>, SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. APLICADO NAS PAREDES REFORMA COM APLIAÇÃO;
- ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 APLICADOS NAS PAREDES REFORMA COM APLIAÇÃO;
- ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 APLICADOS NAS PAREDES REFORMA COM APLIAÇÃO;
- ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 APLICADO NAS PAREDES REFORMA COM APLIAÇÃO;
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_12/2015 APLICADO NAS PAREDES REFORMA COM APLIAÇÃO;
- CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2 3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_07/2016 APLICADO NA PAREDES REFORMA COM APLIAÇÃO;
- LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM BALDES, APLICADO NAS PAREDES REFORMA COM APLIAÇÃO;
- CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF\_06/2014 APLICADO NAS PAREDES REFORMA COM APLIAÇÃO;
- EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF\_06/2014 APLICADO NAS PAREDES REFORMA COM APLIAÇÃO;

**OBS: AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO, E PLANILHA**

**ADMISTRAÇÃO LOCAL:**

- ✓ ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- ✓ ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- ✓ HOSPEDAGEM DE PESSOAL - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA;
- ✓ VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, MATERIAIS/ENTULHOS;



## AMPLIAÇÃO - SERVIÇOS

### SERVIÇOS PRELIMINARES:

- ✓ LIMPEZA DO TERRENO, INCLUIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ 20 M E QUEIMA CONTROLADA; APLICADO CANTEIRO DE OBRA.
- ✓ LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA. ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS; APLICADO CANTEIRO DE OBRA.
- ✓ PADRÃO CEMIG AÉREO TIPOD2, 15,1<1=DEMANDA <=23KVA,TRIFASICO; APLICADO CANTEIRO DE OBRA.
- ✓ FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS; APLICADO CANTEIRO DE OBRA.
- ✓ EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS; APLICADO CANTEIRO DE OBRA.
- ✓ EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS; APLICADO CANTEIRO DE OBRA.
- ✓ EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF\_04/2016 ; APLICADO CANTEIRO DE OBRA.

**OBS: AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO, E PLANILHA**

### TRABALHOS EM TERRA E FUNDAÇÃO:

#### SAPATAS E FUSTES:

- ✓ ESCAVACAO MANUAL DE VALAS; APLICADO NA FUNDAÇÃO;
- ✓ PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020; APLICADO NA FUNDAÇÃO;
- ✓ REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF\_10/2017, APLICADO NA FUNDAÇÃO;
- ✓ CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF\_07/2016, APLICADO NA FUNDAÇÃO;
- ✓ ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015, APLICADO NA FUNDAÇÃO;
- ✓ MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES C, PÉ DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.AF09/2020, APLICADO NA FUNDAÇÃO;
- ✓ ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 APLICADO NA FUNDAÇÃO;
- ✓ CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_07/2016 APLICADO NA FUNDAÇÃO;
- ✓ LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA, APLICADO NA FUNDAÇÃO;



### **AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO, E PLANILHA.**

#### **VIGAS BALDRAME:**

- ✓ ESCAVACAO MANUAL DE VALAS, APLICADO NA FUNDAÇÃO;
- ✓ REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF\_10/2017 APLICADO NA FUNDAÇÃO;
- ✓ CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF\_07/2016 APLICADO NA FUNDAÇÃO;
- ✓ ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2017 APLICADO NA FUNDAÇÃO;
- ✓ ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 APLICADO NA FUNDAÇÃO;
- ✓ FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_06/2017 APLICADO NA FUNDAÇÃO;
- ✓ CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_07/2016 APLICADO NA FUNDAÇÃO;
- ✓ LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM APLICADO NA FUNDAÇÃO;

### **AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA.**

#### **PISO E COMTRAPISO:**

- ✓ REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF\_10/2017, SALAS+ GARAGEM+RAMPA DE ENTRADA;
- ✓ EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_07/2016, SALAS+ GARAGEM+RAMPA DE ENTRADA
- ✓ LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOAIDA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA DA LAJE (ENCHIMENTO +CAPA)=(8+4).AF11/2020, SALAS+ GARAGEM;

### **AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA.**

#### **INSTALAÇÕES ELETRICAS:**

- ✓ PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRPTOR PARALEO, CAIXA ELETRICA, ELETRODU, CABO, RASCO QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINARI E LÂMPADA). AF01/2016, APLICADO NAS SALAS E GARAGEM;
- ✓ PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA , ELETRODUTO, CABO, RASCO,E CHUMBANETO AF01/2016, APLICADO NAS SALAS E GARAGEM;

### **AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO, E PLANILHA.**

#### **SUPERESTRUTURAS - PILARES:**

- ✓ ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015, APLICADO NAS SALAS E GARAGEM;



- ✓ ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015, APLICADO NAS SALAS E GARAGEM;
- ✓ MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES E ESTRUTURA SIMILARES, PÉ- DIREITO SIMLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIAZAÇÕES. AF 09/2020, APLICADO NAS SALAS E GARAGEM;
- ✓ CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_07/2016B, APLICADO NAS SALAS E GARAGEM;
- ✓ LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM BALDES, APLICADO NAS SALAS E GARAGEM;

**AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO, E PLANILHA.**

**VIGAS:**

- ✓ ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015, APLICADO NAS SALAS E GARAGEM
- ✓ ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015, APLICADO NAS SALAS E GARAGEM
- ✓ ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015, APLICADO NAS SALAS E GARAGEM
- ✓ MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_12/2015, APLICADO NAS SALAS E GARAGEM
- ✓ CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_07/2016, APLICADO NAS SALAS E GARAGEM;
- ✓ LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM BALDES, APLICADO NAS SALAS E GARAGEM

**AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO, E PLANILHA.**

**LAJES DE COBERTURA:**

- ✓ LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOAIDA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL,, ALTURA DA LAJE(ENCHIMENTO +CAPA)=(8+3).AF11/2020, APLICADO NAS SALAS,

**AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO, E PLANILHA.**

**REVESTIMENTO CERÂMICO**

- ✓ REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M<sup>2</sup>. AF\_06/2014, APLICADO NAS SALAS;
- ✓ SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 2CM, APLICADO NAS SALAS;



- ✓ REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF\_06/2014, APLICADO NAS SALAS;

**AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA.**

**PINTURA:**

- ✓ APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF\_06/2014, APLICADO NAS SALAS,
- ✓ APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF\_06/2014, APLICADO NAS SALAS,
- ✓ APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF\_06/2014, APLICADO NAS PAREDES DAS SALAS E GARAGEM
- ✓ APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF\_06/2014, PAREDES INTERNAS;
- ✓ APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF\_06/2014, PAREDES EXTERNAS;;
- ✓ APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF\_06/2014 , PAREDES EXTERNAS

**AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO, E PLANILHA.**

**ESQUADRIAS:**

**ESQUADRIAS EM MADEIRA:**

- ✓ KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2015, APLICADO NAS SALAS;
- ✓ PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO, APLICADO NAS PORTAS DAS SALAS;
- ✓ FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2015, APLICADO NAS PORTAS DAS SALAS;

**AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA.**

**ESQUADRIAS METÁLICAS/VIDROS:**

- ✓ FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMINIO ,LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER , 2 FOLHAS COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE DE VIDRO LISO DE 4 MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS, APLICADO NAS SALAS;
- ✓ PINTURA COM TINTA ACRILICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICA, APLICADO NO PORTÃO DA GARAGEM.
- ✓ PORTÃO DE EM PERFIL E CHAPA METÁLICA COLOCADO CADEADO, APLICADO NO PORTÃO DA GARAGEM.

**AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA.**

**COBERTURA:**





- ✓ FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO. AF\_12/2015, APLICADO NAS SALAS.
- ✓ TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL. AF\_12/2015, APLICADO NAS SALAS;
- ✓ CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSOTRANSPORTE VERTICAL. AF\_06/2016, APLICADO NAS SALAS.

**AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA.**

**URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO:**

- ✓ LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITA N.1 PEDRA BRITADA N.2 APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE \*10 CM. AF 07/2019, LATERAIS+RAMPA+ESCADA.
- ✓ EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_07/2016, LATERAIS+RAMPA+ESCADA.

**AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA.**

**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS (SALA DE CURATIVOS):**

- ✓ BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, ½ OU ¾, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. F\_12/2013, APLICADO NA SALA DE CURATIVOS.
- ✓ LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, \*44 X 35,5\* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2013, APLICADO NA SALA DE CURATIVOS
- ✓ REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, ¾, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF\_12/2014, APLICADO NA SALA DE CURATIVOS
- ✓ JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF\_12/2014\_P, APLICADO NA SALA DE CURATIVOS
- ✓ TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014\_P, APLICADO NA SALA DE CURATIVOS
- ✓ JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X ¾ INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF\_12/2014\_P, APLICADO NA SALA DE CURATIVOS



- ✓ TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014\_P, APLICADO NA SALA DE CURATIVOS
- ✓ TUBO PVC SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_12/2014\_P, APLICADO NA SALA DE CURATIVOS
- ✓ JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF\_12/2014, APLICADO NA SALA DE CURATIVOS

**AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA.**

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL:**

- ✓ ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, APLICADO NA OBRA;
- ✓ ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, APLICADO NA OBRA;
- ✓ VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, PESSOAL, MATERIAIS/ENTULHOS, APLICADO NA OBRA;
- ✓ FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA, APLICADO NA OBRA;
- ✓ MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA, INCLUSIVE ASSOALHO, RODAPÉ E GUARDA-CORPO, APLICADO NA OBRA;

**AFERIR NO PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA.**

**INSTALAÇÃO DA OBRA:**

A placa da construtora deverá atender o modelo da Secretária de Obras. Deverá ser fornecida pela construtora, conforme especificação da planilha de obra fornecida pela contratante.

Colocação de placa:

**A placa deve ser colocada na fachada principal ao iniciar a obra.**

Locação da Construção:

**A obra de reforma e ampliação será locada no próprio terreno.**

**TRABALHOS EM TERRA:**

Escavação de valas - Para construção de uma fundação ou vala de largura B, comprimento L e profundidade H, a escavação deve conter uma folga de 20 cm para cada lado e 10 cm na profundidade para garantir trabalhabilidade. Logo:

**Vescavação = (B+40 cm) x (L+40 cm) x (H+10 cm).**

Reaterro manual de vala apiloado - A quantidade de reaterro será a diferença entre o volume da cava (volume de escavação) e o volume da fundação (concreto), assim:

$V_{reaterro} = V_{escavação} - V_{concreto}$

**INFRAESTRUTURA:**

O concreto da estrutura deverá obedecer às normas técnicas, respeitando-se as dimensões nos casos especificados no projeto arquitetônico, o concreto a ser empregado na



estrutura deverá ter a resistência (FCK) especificada no projeto. O cimento a ser empregado deverá ser normatizado, com selo de conformidade com a ABNT. O aço a ser empregado deverá obedecer, fielmente, às especificações do projeto estrutural (detalhamento de aço). Os agregados a serem utilizados na execução do concreto deverão ser inertes, de granulometria adequada, isento de impurezas. Os aditivos que possam vir a ser empregados deverão ser de marca e qualidade comprovadas, com selo de conformidade com a ABNT, e obedecerem às normas técnicas. As formas deverão adaptar-se às dimensões das peças da estrutura projetada. As formas e escoramentos deverão ser dimensionadas e construídas de acordo com as normas da ABNT. Deverão ser tomados todos os cuidados necessários e exigidos quanto à concretagem, cura e retirada das formas.

Todos os materiais a serem empregados na execução do concreto deverão ser compatíveis para uma boa durabilidade deste.

O perfeito prumo e nivelamento das estruturas deverão ser conferidos, a fim de não comprometer os espaços internos e evitar o desperdício com material em rebocos e regularizações. O cobrimento das armaduras deverá ser executado de acordo com o especificado em projeto, o que garantirá a proteção da mesma. PILARES E VIGAS: serão de concreto armado moldado no local. Os pilares embutidos não terão saliências na alvenaria e poderão ser executadas juntamente com a mesma.

#### **SUPERESTRUTURA:**

Todos os elementos desta categoria deverão ser executados de acordo com o projeto arquitetônico e estrutural, para garantia de conforto, eficiência e segurança.

#### **ALVENARIA:**

Para cálculo das quantidades de alvenaria, computam-se separadamente as áreas de paredes para cada tipo ou espessura.

As áreas de alvenaria são calculadas considerando-se o comprimento das paredes em planta e o pé-direito, subtraindo-se apenas a área que exceder, em cada vão, a 2m<sup>2</sup>. Vãos com área inferior ou igual a 2m<sup>2</sup> não são descontados, bem como elementos estruturais de concreto inclusos na alvenaria (vigas, pilares). Esse critério visa compensar o trabalho de requadro dos vãos ou a execução do encontro da alvenaria com os elementos estruturais.

Será feito muro de divisa nas laterais. O levantamento deverá ser nivelado e com prumo devidamente conferido. As paredes receberão chapisco e reboco/massa única, este deverá ser iniciado logo após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco. A espessura do reboco será de 2,5 cm.

#### **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:**

Devem ser colocadas torneiras sob os lavatórios dos sanitários e na área dos bebedouros para facilitar limpeza da edificação.

Locação de bebedouro conforme projeto arquitetônico.

#### **INSTALAÇÃO ELÉTRICA:**

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas da ABNT, das concessionárias locais, além do contido nas especificações de materiais e equipamentos.

Todas as instalações elétricas serão exercidas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos, cuidadosamente arrumados em



posição firmemente ligados às estruturas de suporte e, aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

As instalações embutidas em lajes, paredes, pisos, e assemelhados deverão ser feitas em eletrodutos rígidos e/ou eletrodutos de PVC flexível, mediante prévia autorização da fiscalização do MUNICÍPIO, em trechos retilíneos onde estejam isentos de esforços mecânicos (torção, tração, vibração ou compressão).

Os eletrodutos só deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, abrindo-se nova rosca na extremidade a ser aproveitada e retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e abertura de roscas. Os eletrodutos deverão ser cortados à serra, sendo, porém, escariados à lima para remoção das rebarbas.

Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados, quer por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas, as quais serão introduzidas na luva até se tocarem para assegurar continuidade da superfície interna da canalização, que por qualquer outro processo que atenda às seguintes observações:

Resistência mecânica equivalente à tubulação.

Vedação equivalente à da luva

“Não será em nenhuma hipótese, permitida a instalação de eletrodutos com diâmetro inferior a ½” (meia) polegada.

Os eletrodutos devem ser instalados de modo a constituírem uma rede contínua de caixa na qual os condutores possam, em qualquer tempo, ser enfiados e desenfiados, sem prejuízo para o seu isolamento e, sem ser preciso intervir na tubulação.

Não deverão ser empregadas curvas com deflexão superior a 90º.

As caixas deverão ser utilizadas em todos os pontos de entrada ou saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivação de condutores.

As caixas embutidas nas lajes serão firmemente fixadas nos moldes.

Só poderão ser abertos os olhais destinados a receber ligações de eletrodutos.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o paramento da alvenaria de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento, sendo também niveladas e aprumadas.

As tomadas altas serão instaladas de acordo com as indicações do projeto ou, se este for omissivo, em posição adequada a critério da fiscalização do MUNICÍPIO.

As caixas de interruptores e tomadas, quando próximas de alisares serão localizadas a, no mínimo, 0,10m dos mesmos.

As diferentes caixas de um mesmo cômodo serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.

Os pontos de luz dos tetos serão rigorosamente centrados ou alinhados nos respectivos recintos.

As caixas que contiverem interruptores, tomadas e congêneres deverão ser fechadas pelos espelhos que completam a instalação desses dispositivos.

As saídas dos condutores e dos cabos deverão ser projetadas de maneira análoga às emendas e derivações.

Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento.

Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores que o mínimo admitido para seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados.



O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores usados.

Todos os condutores deverão ser instalados de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre de curto-circuito e de terra.

A fiação obedecerá o seguinte código de cores:

Fase: vermelha Retorno: branca Neutro: preta

Toda instalação elétrica deverá ser embutida, não sendo permitida a execução de fiação aérea sobre laje.

A ligação de energia entre o padrão e a edificação deverá ser fixada na alvenaria através de abraçadeiras com roldanas isolantes tipo rex.

O quadro geral de distribuição, para baixa tensão, será de embutir, com capacidade de acordo com a potência de demanda do circuito a proteger.

### **ESQUADRIAS DE MADEIRA**

Porta de (0,80 x 2,10)m. Vide projeto.

### **ESQUADRIAS METÁLICAS:**

RECEPÇÃO E ENTRADA: Porta em alumínio veneziana de (1,50x 2,10)m  
banheiros: janela de alumínio tipo bascula de 0,60x0,60 e nas outras dependências janelas de alumínio com vidro de (130x120)m. Ver projeto.

### **REVESTIMENTOS:**

Todas as lajes e paredes novas serão rebocadas.

**Chapisco:** O traço para o chapisco deverá ser de 1:3 com cimento e areia grossa, ou seja, a que passa na peneira 4,8mm e fica retida na 2,4mm, e será aplicada sobre a parede limpa a vassoura e abundantemente molhada com esguicho de mangueira, será chapiscado o lado interno e externo (lado do vizinho) dos muros e de todas as áreas com alvenaria.

**Reboco:** O serviço só será iniciado após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos, e depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar. A superfície deverá ser molhada como anteriormente descrito, o traço para o reboco será 1:2: 8 de cimento, cal em pó e areia média/fina (passa na peneira 2,4 mm e fica retida na 0,6 mm), será realizado somente do lado interno dos muros.

**Disposições gerais:** As argamassas serão preparadas mecânica ou manualmente. O amassamento manual será de regra para as argamassas que contenham cal em pasta. As argamassas contendo cimento serão usadas dentro de 2,5 horas, a contar do primeiro contato do cimento com a água. Nas argamassas de cal contendo pequena proporção de cimento, a adição do cimento será realizada no momento do emprego. A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução poderá ser novamente empregada.

**Emboço:** Nas paredes que receberão revestimentos deverão ser emboçadas até o teto, de modo que fique própria para assentamento dos revestimentos. Para receber reboco ou emboço as paredes devem ser chapiscadas.

### **Pisos**



Deverão ser obedecidos os critérios previstos nas normas brasileiras.  
Soleira em granito - as soleiras serão assentadas nos vãos de portas das salas .

**VIDROS:**

As esquadrias metálicas levarão vidros liso (ME-25), na espessura mínima de 4mm.  
Para o assentamento do vidro, a esquadria já deverá ter recebido a 1ª(primeira) demão de pintura a óleo.

Os vidros serão cortados obedecendo, rigorosamente, as dimensões dos vãos, e após o assentamento deverão ficar perfeitamente encaixados, sem qualquer possibilidade de movimentação.

**PINTURA:**

Os substratos estarão suficientemente endurecidos, sem sinal de deterioração e preparados adequadamente, conforme instruções do fabricante da tinta. Será evitada a aplicação prematura de tinta em substratos com cura insuficiente, pois a umidade e alcalinidade elevada acarretam danos à pintura.

Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando entre 10 a 35 graus Celsius. Em ambientes externos, não aplicar pintura quando da ocorrência de chuvas, condensação de vapor de água na superfície da base e ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar. A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície e a espessura de película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demãos sucessivas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seco, o que evitará enrugamentos e deslocamentos, toda alvenaria do muro será pintada com cor a definir posteriormente.

**TINTAS UTILIZADAS:**

Paredes externas: Selador e tinta acrílica.  
Grades e portões: Tinta esmalte alto brilho.  
Portas de madeira maciça: Selador para madeira e Verniz.

**LIMPEZA:**

A obra deverá ser entregue totalmente limpa. Os pisos deverão se apresentar sem respingos de pintura ou argamassa.

As ferragens, vidros, aparelhos e metais deverão estar em perfeito funcionamento e limpos. Todos os detalhes técnicos indicados devem ser fornecidos.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Serão mantidas na Obra, em locais previamente determinados, placas da empresa Construtora e dos Responsáveis Técnicos e o diário de Obras.

É obrigatório aos operários o uso de equipamentos individuais de segurança (EPI);

Deverá ser garantida a segurança das propriedades vizinhas e áreas públicas;

A Construtora dará garantia de 05 (cinco) anos por todos os serviços por ela executados, conforme previsto no Código Civil e demais normas legais vigentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



A Construtora emitirá ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de obra por profissional de seu quadro técnico, devidamente qualificado para a função.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente às especificações acima. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os entulhos resultantes da obra deverão ser periodicamente removidos do local da obra, evitando-se assim, seu acúmulo no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado à perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação do serviço ou, caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, o Setor de Engenharia do Município CONTRATANTE deverá ser previamente consultado, para maiores esclarecimentos. a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

A última parcela somente será liberada se:

- ✓ A obra executada estiver em conformidade com o programa de obra;
- ✓ Não forem deixados resíduos de obra: entulhos, lixos, restos de materiais, etc.
- ✓ Não forem constatadas janelas, basculantes ou portas com vidros sujos, quebrados, arranhados, lascados ou trincados.

---

Gilvan Vieira Dantas - Resp. Técnico  
Eng. Agrimensor e Civil  
CREA – 50252/D



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Empresa:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Nome do Representante Legal:</b>	
<b>Data:</b>	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE CAPÃO DO ZEZINHO, MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS/MG, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA**, bem como o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste Edital, em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para Execução da Obra acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme planilha orçamentária em anexo e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pelo Município de Martinho Campos, Minas Gerais.

**DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 04 (QUATRO) meses, conforme estipulado no Cronograma Físico Financeiro deste edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários à execução da obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, deslocamento, benefícios, e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

<b>Valor global:</b>	_____
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	_____
<b>Condições de Entrega:</b>	Conforme Edital
<b>Local de Entrega:</b>	Conforme Edital
<b>Assinatura:</b>	_____





**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) ....., CNPJ nº. ...., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Martinho Campos/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº \_\_/2021, Processo Licitatório n \_\_/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

A presente Procuração é válida até o dia -----

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**(Firma Reconhecida)**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS**, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.315.234/0001-93, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Zona Rural do Município de Martinho Campos/MG, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e email \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_/2021**, do Tipo Menor Preço Global Abaixo da Planilha Orçamentária, consoante e decidido no **Processo Licitatório nº \_\_/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato sob a forma de Execução Indireta e regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL** sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O Objeto deste instrumento é A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO CAPÃO DO ZEZINHO, NO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**, bem como o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2** - Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2021, PROCESSO LICITATÓRIO nº \_\_\_\_/2021** e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DA LICITAÇÃO**



**2.1** – O prazo de vigência do contrato será 12 (**doze**) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

**2.2** – O prazo para a conclusão da obra será de **04 (quatro) meses**, contados da data da assinatura do contrato, e cuja execução deverá ser feita em estreito cumprimento ao que previsto no “Cronograma físico financeiro”.

**2.3** – O prazo para dar início à execução da obra será de até 03 (três) dias após a data de recebimento da Ordem de serviços ou documento equivalente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** – O valor global deste Contrato é de R\$-----, conforme proposta apresentada pelo licitante, no **Processo Licitatório nº \_\_/2021, Tomada de Preços Nº \_\_/2021**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2021, abaixo especificadas, e aquelas que vierem a ser previstas para o ano de 2022.

02.08.02.10.301.0011.2114.33903900-44905100

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**5.1** – As obras objeto deste Contrato deverão ser executadas em cumprimento a todas as normas técnicas legais, deverão ser executadas por profissionais devidamente registrados no órgão competente, e deverão estar adstritas às descrições dos itens constante do “Termo de Referência”, “Projeto arquitetônico e executivo” e “Planilha orçamentária” constantes do Processo.

**5.2** – O MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS – MG, reserva-se o direito de não aceitar a que a execução da obra licitada seja realizada em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** – Os responsáveis pela fiscalização e execução do contrato serão os servidores ocupantes do cargo de Gestor de Contratos do Município juntamente com o representante da Secretaria Municipal de Saúde e os responsáveis técnicos do setor de Projetos do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**DA CONTRATADA:**



- 7.1** – Executar as obras de acordo com as especificações e prazos determinados no “Projeto Executivo”, como também de acordo com o “Cronograma físico-financeiro” e “Planilha orçamentária” anexos ao Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.
- 7.2** – Manter a equipe executora das obras convenientemente uniformizada, identificada e fazendo uso dos EPI’s devidos.
- 7.3** – Facilitar o acesso dos servidores responsáveis pela fiscalização, aos locais onde serão executadas as obras, para verificar o efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 7.4** – A atuação da fiscalização do Município não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade das obras executadas.
- 7.5** – Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
- 7.6** – Iniciar a execução dos serviços de até **03 (três) dias** após a data de recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.
- 7.7** – Manter 01 (um) responsável técnico e 01 (um) encarregado geral no local da obra, com vistas à administração da obra e resolução rápidas de eventuais pendências que surgirem.
- 7.8** – Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições satisfatórias de uso.
- 7.9** – Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- 7.10** – Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando a CONTRATADA inteiramente responsável por seu transporte e guarda.
- 7.11** – Fornecer a seus funcionários e/ou prepostos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI’s) e coletivos, adequados à execução das obras e de acordo com as normas de segurança vigentes, sendo obrigatório o uso de EPI’s.
- 7.12** – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos em virtude da execução da obra.
- 7.13** – Manter a limpeza do local de execução das obras, durante sua execução e ao final da execução das obras, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 7.14** – Empregar, na execução das obras, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Município e aplicação das sanções cabíveis.
- 7.15** – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e às normas técnicas vigentes, quando da aplicação dos materiais industrializados e do emprego especial de materiais, pois caberá à licitante contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.



**7.16** – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, empregados, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução das obras.

**7.17** – Entregar o local onde será executado o objeto desta licitação, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a CONTRATADA comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para providenciar a vistoria da obra, com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

**7.18** – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha a danificá-los como resultado de suas operações.

**7.19** – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município.

**7.20** – Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, de seus empregados e/ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.21** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução, exigidas no Edital de Licitação e seus anexos.

**7.22** – Observar todos os deveres e obrigações constantes do Edital de licitação.

**7.23** – O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**7.24** – Na eventual realização de subcontratações, os serviços subcontratados serão única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à mesma o direito de eventual Ação de regresso perante a empresa subcontratada, para ressarcimento do dano causado.

**7.25** – Responsabilizar-se pela garantia da execução da obra, no prazo previsto na Legislação Civil Brasileira.

**7.26** – Executar o objeto do Contrato em sua integralidade, não interrompendo a execução da obra, ainda que haja atraso no pagamento de parcelas do preço, em razão de medições previstas no contrato ou cronograma, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento e no Edital.

## **7.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.2.1** – Garantir que os funcionários e/ou prepostos da Contratada tenham acesso aos locais de execução da obra.

**7.2.2** – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, mediante a designação de servidor indicado pela Secretaria Municipal Solicitante, do Gestor de Contratos do Município e do



responsável técnico do Setor de Projetos do Município, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.3** – Notificar por escrito à CONTRATADA, no caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

**7.2.4** – Acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços, efetuando as medições e os pagamentos devidos, nas condições e preços pactuados.

**7.2.5** – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, salvo em caso de não repasse dos valores pela entidade competente ou salvo houver erro/incorreção entre o boletim de medição e o serviço executado.

**7.2.6** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidos os requisitos para a execução da obra e cumpridas todas as obrigações contratuais.

**7.2.7** – Receber provisoriamente a obra após concluída e, não havendo mais pendências, manifestar-se pelo recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

**7.2.8** – Outras obrigações definidas no Edital de Licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA conforme a liberação dos recursos financeiros, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da medição das obras realizadas, de acordo com o “Cronograma físico-financeiro” constante do “Projeto Executivo”, contados da data do atestado da área competente do Município, aposto nos documentos de cobrança, sendo o valor a ser pago proporcional às obras executadas.

**8.2** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**8.3** – O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**8.4** – A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**8.5** – A Fiscalização realizada pelos engenheiros do Município somente atestará a execução das obras e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**8.5.1** – Os pagamentos serão efetuados por etapas, segundo a execução das obras e de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório, bem como o será feito, de acordo com a liberação do recurso, pelo órgão competente, não se admitindo em nenhuma hipótese pagamento antecipado,



tampouco que seja imputado ao MUNICÍPIO, o pagamento de materiais entregues no local de execução da obra.

**8.5.2** – Para efeito de pagamento das etapas das obras executadas, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, IRRF, ISSQN quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**8.6** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**8.7** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**8.8** – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** – Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

**9.2** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**9.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contratado, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço dos produtos constantes neste contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**



**10.1** – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2** – A Contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1** – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (**doze**) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período a critério da Administração e com base na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** – O presente Contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos dispostos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado ao CONTRATADO, sem que o mesmo tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a)** não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em contrato;
- b)** desviar-se das especificações previstas para a execução da obra;
- c)** deixar de cumprir as ordens do CONTRATANTE, sem justificativa;
- e)** paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f)** decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g)** for envolvido em escândalo público e notório;

**12.3** – O Contrato poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

**12.4** – A rescisão administrativa ou amigável deste Contrato deverá precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.5** – A nulidade do processo licitatório induz a do presente Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

**13.1** – Pelo descumprimento total ou parcialmente do pactuado no presente Contrato celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

**13.1.1** – **advertência** – utilizada como comunicação formal, ao **Contratado**, sobre o descumprimento da Ordem de serviço ou documento equivalente e/ou de outras obrigações assumidas, sem prejuízo da adoção das necessárias medidas de correção;





**13.1.2 – Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**13.1.3 – suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**13.1.4 – declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.2** – As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

**13.3** – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO**

**14.1** – A Contratada não poderá ceder ou transferir o presente Contrato.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO COMPROMISSO**

**15.1** – A Contratada obriga-se a atender integralmente às exigências constantes do Edital de **Tomada de Preços nº 002/2021, Processo Licitatório nº xxx/2021**, passando este a fazer parte integrante deste Contrato.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**16.1** – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, pelo Edital de **Tomada de Preços nº 002/2021, Processo Licitatório nº xxx/2021**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**17.1** – Este Contrato está vinculado de forma total e plena a **Tomada de Preços nº 002/2021, Processo Licitatório nº xxx/2021**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosamente, obediência ao Instrumento Convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1** – A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**19.1** - Fica eleito o Foro da comarca de Martinho Campos/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Martinho Campos/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**“PLANILHA ORÇAMENTÁRIA”**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBSI							
ALDEIA CAPÃO DO ZEZENHO - MARTINHO CAMPOS - MG							
AMPLIAÇÃO							195.585,14
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	SEM BDI	COM BDI
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>25.404,63</b>
<b>1.1</b>	<b>PRE-LIM-005</b>	LIMPEZA DO TERRENO, INCLUIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ 20 M E QUEIMA CONTROLADA	m <sup>2</sup>	49,25	2,26	111,29	142,68
<b>1.2</b>	<b>99059</b>	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA. ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS.	m	49,25	46,09	2.269,70	2.909,76
<b>1.3</b>	<b>ELE-PAD-010</b>	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPOD2, 15,1<1=DEMANDA<=23KVA,TRIFASICO	un	1,00	1.464,15	1.464,15	1.877,04
<b>1.4</b>	<b>HIO-PLA-005</b>	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UM	1,00	1.109,62	1.109,62	1.422,53
<b>1.5</b>	<b>93582</b>	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	m <sup>2</sup>	12,00	211,82	2.541,84	3.258,64
<b>1.6</b>	<b>93583</b>	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	m <sup>2</sup>	12,00	340,59	4.087,08	5.239,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



1.7	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m <sup>2</sup>	12,00	686,06	8.232,72	10.554,35
2		<b>TRABALHOS EM TERRA E FUNDAÇÃO</b>					14.918,36
2.1		<b>SAPATAS E FUSTES</b>					6.408,18
2.1.1	93358	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS	M <sup>3</sup>	7,488	59,57	446,06	571,85
2.1.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M <sup>2</sup>	5,76	4,66	26,84	34,41
2.1.3	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M <sup>3</sup>	8,53	36,36	310,22	397,71
2.1.4	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M <sup>3</sup>	0,288	366,64	105,59	135,37
2.1.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	51,192	14,22	727,95	933,23
2.1.6	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	45,068	10,56	475,92	610,13
2.1.7	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES C, PÉ DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF09/2020	M <sup>2</sup>	5,76	103,68	597,20	765,61
2.1.8	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	9,1476	16,45	150,48	192,91
2.1.9	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M <sup>3</sup>	4,22	347,71	1.467,34	1.881,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1.10	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA	M <sup>3</sup>	4,22	163,74	690,98	885,84
2.2		<b>VIGAS BALDRAME</b>					8.510,17
2.2.1	93358	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS	M <sup>3</sup>	3,39	59,57	202,03	259,00
2.2.2	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M <sup>3</sup>	0,4845	366,64	177,64	227,73
2.2.3	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	119,57	12,67	1.515,01	1.942,24
2.2.4	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	52,326	16,45	860,76	1.103,50
2.2.5	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m <sup>2</sup>	33,92	63,34	2.148,18	2.753,96
2.2.6	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M <sup>3</sup>	3,3915	347,71	1.179,26	1.511,81
2.2.7	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM	m <sup>3</sup>	3,3915	163,74	555,32	711,93
3		<b>PISO E COMTRAPISO</b>					16.353,12
3.1	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m <sup>3</sup>	11,98	36,36	435,71	558,58
3.2	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m <sup>3</sup>	4,18	461,00	1.927,35	2.470,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



3.3	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	85,89	32,37	2.780,34	3.564,40
3.4	101963	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOAIDA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL,, ALTURA DA LAJE(ENCHIMENTO +CAPA=(8+4).AF11/2020	m <sup>2</sup>	50,92	149,50	7.612,54	9.759,28
4		<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>					4.789,09
4.1	93138	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRPTOR PARALEO, CAIXA ELETRICA, ELETRODU, CABO, RASCO QUEBRA E CHUMBAMENTO(EXCLUINDO LUMINARI E LÂMPADA). AF01/2016	UNID	10,00	130,26	1.302,60	1.669,93
4.2	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA , ELETRODUTO, CABO, RASCO,E CHUMBANETO .AF01/2016	m <sup>2</sup>	17,00	143,12	2.433,04	3.119,16
5		<b>SUPERESTRUTURAS</b>					33.654,63
5.1		<b>PILARES</b>					11.865,27
5.1.1	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	50,25	16,45	826,65	1.059,77
5.1.2	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	225,34	10,56	2.379,61	3.050,66
5.1.3	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES E ESTRUTURA SIMILARES, PÉ- DIREITO SIMLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIAZAÇÕES. AF 09/2020	M <sup>2</sup>	46,80	103,68	4.852,22	6.220,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M <sup>3</sup>	2,34	347,71	813,64	1.043,09
5.1.5	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM	M <sup>3</sup>	2,34	163,74	383,15	491,20
5.2		<b>VIGAS</b>					12.628,70
5.2.1	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	106,12	10,56	1.120,63	1.436,64
5.2.2	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	59,51	16,45	978,91	1.254,96
5.2.3	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	67,99	12,60	856,67	1.098,26
5.2.4	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M <sup>2</sup>	38,57	127,57	4.920,37	6.307,92
5.2.5	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M <sup>3</sup>	3,86	347,71	1.342,16	1.720,65
5.2.6	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM	M <sup>3</sup>	3,86	163,74	632,04	810,27
5.3		<b>LAJES DE COBERTURA</b>					9.160,66
5.3.1	101964	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOAIDA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL,, ALTURA DA LAJE(ENCHIMENTO +CAPA)=(8+3).AF11/2020	M <sup>2</sup>	50,92	140,33	7.145,60	9.160,66
6		<b>ALVENARIA</b>					39.542,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_	M <sup>2</sup>	153,90	110,24	16.965,94	21.750,33
6.2	87878	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	304,56	3,49	1.062,91	1.362,66
6.3	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	304,56	31,88	9.709,37	12.447,42
6.5	87415	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	85,35	21,16	1.805,95	2.315,23
6.6	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,00	52,63	315,78	404,83
6.7	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,00	30,33	121,32	155,53
6.8	89454	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> , SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M <sup>2</sup>	16,80	51,39	863,35	1.106,82
7		<b>REVESTIMENTO CERÂMICO</b>					4.103,51
7.1	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> . AF_06/2014	M <sup>2</sup>	44,64	39,31	1.754,74	2.249,58
7.2	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 2CM	M	3,40	85,19	289,65	371,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.3	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	35,76	32,34	1.156,48	1.482,61
8		<b>PINTURA</b>					12.959,52
8.1	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	41,56	3,34	138,82	177,97
8.2	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	M <sup>2</sup>	41,56	10,03	416,87	534,43
8.3	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	376,43	3,10	1.166,93	1.496,01
8.4	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	376,43	8,92	3.357,76	4.304,64
8.5	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>		3,10	1.295,78	1.661,19
				417,99			
8.6	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	M <sup>2</sup>		8,93	3.732,67	4.785,29
				417,99			
9		<b>ESQUADRIAS</b>					19.156,53
9.1		<b>ESQUADRIAS EM MADEIRA</b>					3.536,02
9.1.1	90849	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00	544,24	2.176,96	2.790,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.3	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M <sup>2</sup>	13,44	23,45	315,17	404,05
9.1.4	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00	66,52	266,08	341,11
9.2		<b>ESQUADRIAS METÁLICAS/VIDROS</b>					15.620,51
9.2.1	ED-50963	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMINIO ,LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER , 2 FOLHAS COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE DE VIDRO LISO DE 4 MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M <sup>2</sup>	6,24	413,35	2.579,30	3.306,67
9.2.2	100733	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICA	M <sup>2</sup>	69,5	9,60	667,20	855,35
9.2.3	SER-POR-070	PORTÃO DE EM PERFIL E CHAPA METÁLICA COLOCADO CADEADO	M <sup>2</sup>	27,80	321,51	8.937,98	11.458,49
10		<b>COBERTURA</b>					16.113,75
10.1	92567	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO. AF_12/2015	M <sup>2</sup>	74,46	29,35	2.185,47	2.801,78
10.2	92542	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL. AF_12/2015	M <sup>2</sup>	74,46	88,54	6.592,91	8.452,11
10.3	94448	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M <sup>2</sup>	74,46	48,09	3.580,90	4.590,72
10.4	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSOTRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	8,05	26,08	209,94	269,15
11		<b>URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO</b>					5.693,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITA N.1 PEDRA BRITADA N.2 ALICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM. AF 07/2019	M <sup>3</sup>	4,88	108,27	528,54	677,59
11.2	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M <sup>2</sup>	51,91	75,37	3.912,46	5.015,77
12		<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS ( SALA DE CURATIVOS)</b>					2.895,83
12.1	93441	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, ½ OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. F 12/2013	UN	1,00	835,72	835,72	1.071,39
12.2	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	315,42	315,42	404,37
12.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00	88,01	176,02	225,66
12.4	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	4,00	5,87	23,48	30,10
12.5	89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	1,00	8,20	8,20	10,51
12.6	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU	UN	2,00	13,28	26,56	34,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



		SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P					
12.7	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	18,00	14,78	266,04	341,06
12.8	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	24,00	24,39	585,36	750,43
12.9	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	5,51	22,04	28,26
		<b>REFORMA</b>					<b>43.071,76</b>
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIT</b>	<b>SEM BDI</b>	<b>COM BDI</b>
1		<b>DML</b>					870,80
1.1	97622	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCOS FURADOS SEM REAPROVEITAMENTO	m <sup>3</sup>	1,68	40,02	67,23	86,19
1.2	87878	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	3,36	3,49	11,73	15,03
1.3	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	3,36	31,88	107,12	137,32
1.4	DEM-LOU-005	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	un	1,00	50,47	50,47	64,70
1.5	DEM-POR-005	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m <sup>2</sup>	1,68	10,09	16,95	21,73
1.6	COMINPOR	INSTALAÇÃO DE PORTA	un	1,00	56,00	56,00	71,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



1.7	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_	m <sup>2</sup>	1,68	110,34	185,37	237,65
1.8	COMINTAN	INSTALAÇÃO DE TANQUE	un	1,00	71,32	71,32	91,43
1.9	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 2CM	m	0,90	85,19	76,67	98,29
1.10	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	1,20	30,33	36,40	46,66
2		<b>COPA/VACINAÇÃO</b>					<b>252,77</b>
2.1	97622	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCOS FURADOS SEM REAPROVEITAMENTO	m <sup>2</sup>	1,68	40,02	67,23	86,19
2.2	87878	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	0,84	3,49	2,93	3,76
2.3	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	0,84	31,88	26,78	34,33
2.4	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	0,90	74,29	66,86	85,72
2.5	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	1,10	30,33	33,36	42,77
3		<b>ESTERILIZAÇÃO</b>					<b>4.588,01</b>
3.1	97622	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCOS FURADOS SEM REAPROVEITAMENTO	M <sup>2</sup>	3,00	40,02	120,06	153,92
3.2	DEM-RER-005	DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M <sup>2</sup>	24,66	11,78	290,49	372,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



3.3	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_	m <sup>2</sup>	4,30	110,34	474,46	608,26
3.4	87878	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	8,61	3,49	30,05	38,52
3.5	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	30,54	31,88	973,62	1.248,17
3.6	DEM-POR-005	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m <sup>2</sup>	1,68	10,09	16,95	21,73
3.7	COMINPOR	INSTALAÇÃO DE PORTA	un	1,00	1,00	1,00	1,28
3.8	93441	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, ½ OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. F_12/2013	un	1,00	835,72	835,72	1.071,39
3.9	SOL-MAR-010	SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M <sup>2</sup>	0,14	288,39	38,93	49,91
3.10	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	24,66	32,34	797,50	1.022,40
4		<b>CONSULTÓRIO/BANHEIRO</b>					<b>4.873,75</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1	97622	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCOS FURADOS SEM REAPROVEITAMENTO	m <sup>2</sup>	3,90	40,02	156,08	200,09
4.2	DEM-VER-005	DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M <sup>2</sup>	14,15	11,78	166,69	213,69
4.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.AF_12/2017	M <sup>2</sup>	2,28	16,33	37,23	47,73
4.4	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	2,28	32,87	74,94	96,08
4.5	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_	m <sup>2</sup>	3,90	110,34	430,33	551,68
4.6	87878	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	18,05	3,49	62,99	80,76
4.7	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	18,05	31,88	575,43	737,71
4.8.	COMINPOR	INSTALAÇÃO DE PORTA	un	1,00	56,00	56,00	71,79
4.9	SOL-MAR-010	SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M <sup>2</sup>	0,14	288,39	38,93	49,91
4.10	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	16,37	32,34	529,41	678,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.11	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	1,00	315,42	315,42	404,37
4.12	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	un	1,00	88,01	88,01	112,83
4.13	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	un	3,00	5,87	17,61	22,58
4.14	89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	un	1,00	8,20	8,20	10,51
4.15	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	un	2,00	13,28	26,56	34,05
4.16	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	6,00	14,78	88,68	113,69
4.17	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	3,00	24,39	73,17	93,80
4.18	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	un	2,00	20,50	41,00	52,56
4.19	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	1,00	412,20	412,20	528,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.20	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	m	12,00	22,05	264,60	339,22
4.21	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	1,00	25,19	25,19	32,29
4.22	74166/002	CAIXA DE INSPECAO EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO, COM 950MM DE ALTURA TOTAL. ANEIS COM ESP=50MM, DIAM.=600MM. EXCLUSIVE TAMPÃO E ESCAVACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	225,73	225,73	289,39
4.23	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	2,00	20,20	40,40	51,79
4.24	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	3,90	3,10	12,09	15,50
4.25	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	3,90	8,92	34,79	44,60
5		<b>RECEPÇÃO/ SALA AISAN</b>					<b>3.548,84</b>
5.1	97622	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCOS FURADOS SEM REAPROVEITAMENTO	m <sup>2</sup>	1,85	40,02	74,04	94,92
5.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	11,203	16,83	188,55	241,72
5.3	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	11,203	32,47	363,76	466,34
5.4	SOL-MAR-010	SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO, ESPESSURA 3CM	m	0,41	288,39	116,80	149,73
5.5	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM	m <sup>2</sup>	11,203	39,31	440,39	564,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



		AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> . AF_06/2014					
	<b>87509</b>	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_	M <sup>2</sup>		110,24	783,81	1.004,84
				7,11			
<b>5,6</b>	<b>87878</b>	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M <sup>2</sup>		3,49	49,63	63,62
				14,22			
	<b>87794</b>	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M <sup>2</sup>		31,88	453,33	581,17
				14,22			
	<b>88483</b>	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	14,22	3,10	44,08	56,51
	<b>88495</b>	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	14,22	8,92	126,84	162,61
	<b>88487</b>	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	M <sup>2</sup>	14,22	8,93	126,98	162,79
<b>6</b>		<b>PINTURA</b>					<b>6.594,06</b>
<b>6.1</b>	<b>74065/002</b>	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m <sup>2</sup>	33,60	23,53	790,61	1.013,56
<b>6.2</b>	<b>88486</b>	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m <sup>2</sup>	72,20	10,03	724,17	928,38
<b>6.3</b>	<b>88487</b>	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m <sup>2</sup>	406,36	8,93	3.628,79	4.652,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



7		<b>ESQUADRIAS METÁLICAS/VIDROS</b>					<b>9.149,56</b>
7.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m <sup>2</sup>	3,15	421,83	1.328,76	1.703,48
7.2	DEM-POR-005	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M <sup>2</sup>	12,40	10,09	125,12	160,40
7.3	SER-JAN-035	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMINIO ,LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER , 2 FOLHAS COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE DE VIDRO LISO DE 4 MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M <sup>2</sup>	12,40	413,35	5.125,54	6.570,94
7.4	SER-JAN-025	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMINIO ,LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO BASCULA , COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE DE VIDRO LISO DE 4 MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m <sup>2</sup>	1,44	387,17	557,52	714,75
							0,00
8		<b>ALMOXARIFARDO</b>					<b>5.021,72</b>
8.1	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_	M <sup>3</sup>	11,39	110,24	1.255,08	1.609,02
8.2	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M <sup>2</sup>	4,00	75,37	301,48	386,50
8.3	87878	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	11,39	3,49	39,73	50,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	11,39	31,88	362,95	465,31
8.5	90849	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UM	1,00	544,24	544,24	697,72
8.6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M <sup>2</sup>	3,36	23,45	78,79	101,01
8.7	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UM	1,00	66,52	66,52	85,28
8.8	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	29,76	3,10	92,26	118,27
8.9	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	29,76	8,92	265,46	340,32
8.10	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	M <sup>2</sup>	29,76	8,93	265,76	340,70
8.11	SER-JAN-035	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO ,LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER , 2 FOLHAS COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE DE VIDRO LISO DE 4 MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M <sup>2</sup>	1,56	413,35	644,83	826,67
9		<b>VARANDA</b>					<b>4.497,99</b>
9.1	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10 CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M <sup>2</sup>	34,24	13,46	460,87	590,84
9.2	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L,	M <sup>2</sup>	34,24	32,47	1.111,77	1.425,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



		APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. AF_06/2014					
9.3	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> . AF_06/2014	M <sup>2</sup>	34,24	39,31	1.345,97	1.725,54
9.4	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	28,16	3,10	87,30	111,91
9.5	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	28,16	8,92	251,19	322,02
9.6	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	M <sup>2</sup>	28,16	8,93	251,47	322,38
10		<b>REFORÇO NA FUNDAÇÃO</b>					<b>3.674,26</b>
10.1	89454	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> , SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M <sup>2</sup>	17,5	51,59	902,83	1.157,42
10.2	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	14,16	10,56	149,49	191,64
10.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,94	16,45	130,58	167,40
10.4	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	9,07	12,60	114,28	146,51
10.5	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M <sup>2</sup>	5,15	127,57	656,35	841,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.6	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M <sup>3</sup>	0,51	347,71	178,90	229,35
10.7	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM	M <sup>3</sup>	0,51	163,74	84,24	108,00
10.8	87878	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	18,38	3,46	63,58	81,51
10.9	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	18,38	31,88	585,80	750,99
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							<b>58.569,12</b>
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	72,00	88,67	6.384,24	8.184,60
1.2	93572	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3,00	7.911,18	23.733,54	30.426,40
1.3	COTAÇÃO 2	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL	mês	3,00	5.005,00	15.015,00	19.249,23
1.4	COTAÇÃO 3	FONECEIMENTO DE ANDAIME METALICO PARA FACHADAS	M <sup>2</sup> /MÊS	36,00	3,75	135,00	173,07
		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METALICO PARA FACHADA, INCLUIVE ASSOALHO, RODAPÉ, E GUARDA-CORPO	M <sup>2</sup>	36,00	11,61	417,96	535,82
	<b>GARANTIA</b>			<b>0,0050</b>	<b>0,0050</b>		
	<b>RISCO</b>			<b>0,0050</b>	<b>0,0050</b>		
	<b>SEGURO</b>			<b>0,0100</b>	<b>0,0100</b>		
	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>			<b>0,0061</b>	<b>0,0061</b>		
	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>			<b>0,0500</b>	<b>0,0500</b>		
	<b>LUCRO</b>			<b>0,0700</b>	<b>0,0700</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



TRIBUTOS						
COFINS		0,0300	0,0300			
PIS		0,0065	0,0065			
ISS		0,0200	0,0200			
LEI 13161/2015		0,0450	0,0450			
	<b>BDI = Acórdão 2622/2013 + Lei 13161/2015</b>		<b>0,2820</b>			
	<b>Total Geral</b>					<b>297.226,02</b>
<b>COTAÇÃO PELA TABELA SINAPI DE JANEIRO 2021 E SETOP SETEMBRO 2020</b>						



**ANEXO VI**

**“CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO”**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
PREFEITURA: MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS/MG		VALOR DO CONVÊNIO:		R\$ 297.226,02		DATA:17-02-2021	
LOCAL: COMUNIDADE INDIGENA KAXIXO - CAPÃO DO ZEZINO							
OBRA: AMPLIAÇÃO E FORMA POSTO INDIGENA KAXIXO				PRAZO DA OBRA: 4 MESES			
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
	<b>AMPLIAÇÃO</b>						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	8,55%	100,00%			
		Financeiro	R\$ 25.404,63	R\$ 25.404,63			
2	TRABALHOS EM TERRA	Físico %	5,02%	100,00%			
		Financeiro	R\$ 14.918,36	R\$ 14.918,36			
3	PISO E CONTRAPISO	Físico %	5,50%			50,00%	50,00%
		Financeiro	R\$ 16.353,12			R\$ 8.176,56	R\$ 8.176,56
4	INSTALAÇÕES ELETRICAS	Físico %	1,61%		50,00%	50,00%	
		Financeiro	R\$ 4.789,09		R\$ 2.394,55	R\$ 2.394,55	
5	SUPERESTRUTURAS	Físico %	11,32%	50,00%	50,00%		
		Financeiro	R\$ 33.654,63	R\$ 16.827,32	R\$ 16.827,32		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



6	ALVENARIA	Físico %	<b>13,30%</b>	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>		
		Financeiro	R\$ 39.542,81	R\$ 19.771,41	R\$ 19.771,41		
7	REVESTIMENTO CERAMICO	Físico %	<b>1,38%</b>			<b>100,00%</b>	
		Financeiro	R\$ 4.103,51			R\$ 4.103,51	
8	PINTURAS	Físico %	<b>4,36%</b>				<b>100,00%</b>
		Financeiro	R\$ 12.959,52				R\$ 12.959,52
9	ESQUADRIAS	Físico %	<b>6,45%</b>			<b>100,00%</b>	
		Financeiro	R\$ 19.156,53			R\$ 19.156,53	
10	COBERTURA	Físico %	<b>5,42%</b>			<b>100,00%</b>	
		Financeiro	R\$ 16.113,75			R\$ 16.113,75	
11	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	Físico %	<b>1,92%</b>			<b>100,00%</b>	
		Financeiro	R\$ 5.693,36			R\$ 5.693,36	
12	EINSTAÇÕES HIRO-SANITARIAS(SALA DE CURATIVOS)	Físico %	<b>0,97%</b>		<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>	
		Financeiro	R\$ 2.895,83		R\$ 1.447,92	R\$ 1.447,92	
	<b>REFORMA</b>						
1	DML	Físico %	<b>0,29%</b>	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>		
		Financeiro	R\$ 870,80	R\$ 435,40	R\$ 435,40		
2	COPA/ VACINAÇÃO	Físico %	<b>0,09%</b>	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>		
		Financeiro	R\$ 252,77	126,39	126,39		
3	ESTERELIZAÇÃO	Físico %	<b>1,54%</b>	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>		
		Financeiro	R\$ 4.588,01	2.294,01	2.294,01		
4	CONSULTÓRIO/BANHEIROS	Físico %	<b>1,64%</b>	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>		
		Financeiro	R\$ 4.873,75	2.436,88	2.436,88		
5	RECEPÇÃO/SALA AISAN	Físico %	<b>1,19%</b>	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>		
		Financeiro	R\$ 3.548,84	1.774,42	1.774,42		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



6	PINTURAS	Físico %	<b>2,22%</b>		<b>100,00%</b>		
		Financeiro	R\$ 6.594,06		6.594,06		
7	ESQUADRIAS MÉTALICAS/VIDROS	Físico %	<b>3,08%</b>	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>		
		Financeiro	R\$ 9.149,56	4.574,78	4.574,78		
8	ALMOXARIFARDO	Físico %	<b>1,69%</b>	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>		
		Financeiro	R\$ 5.021,72	2.510,86	2.510,86		
9	VARANDA	Físico %	<b>1,51%</b>	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>		
		Financeiro	R\$ 4.497,99	2.249,00	2.249,00		
10	REFORÇO NA FUNDAÇÃO	Físico %	<b>1,24%</b>	<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>		
		Financeiro	R\$ 3.674,26	1.837,13	1.837,13		
11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	<b>19,71%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>
		Financeiro	R\$ 58.569,12	14.642,28	14.642,28	14.642,28	R\$ 14.642,28
<b>TOTAL</b>		<b>Físico %</b>	<b>100,00%</b>	<b>36,94%</b>	<b>26,89%</b>	<b>24,13%</b>	<b>12,04%</b>
		<b>Financeiro</b>	<b>R\$ 297.226,02</b>	<b>R\$ 109.802,84</b>	<b>R\$ 79.916,37</b>	<b>R\$ 71.728,45</b>	<b>R\$ 35.778,36</b>



**ANEXO VII**

**“PROJETO EXECUTIVO”**